



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA N° 2409, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**INSTAURA SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA;

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984 (manual do sindicante); e
- o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/001419/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar todos os fatos e informações narradas no Processo Administrativo n.º SEI-220005/001419/2026, e designar os servidores abaixo para compor a comissão, sob presidência do primeiro:

#### **Presidente da Comissão:**

Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4147518-6

#### **Membros:**

Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5

Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de qualquer servidor da JUCERJA que possa esclarecer ou elucidar os fatos do processo em epígrafe.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Relatório Conclusivo, a contar do recebimento dos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

Alexandre Pereira Velloso  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID. Funcional nº 5089543-5